

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE ARBORIZAÇÃO Nº: 373/2025

DATA: 19/08/2025

VALIDADE: 19/08/2026.

REQUERENTE

SOLICITAÇÃO DMA: **2542/2025**

NOME: **Município de Santa Rosa**

CNPJ/CPF: 88.546.890/0001-82

TELEFONE: 3511 5100

ENDEREÇO: Av. Expedicionário Weber, nº 2983 – BAIRRO: Cruzeiro

LOCAL DE OCORRÊNCIA: Travessa Industrial – BAIRRO: Distrito Industrial

<u>Manejo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Nome Popular</u>	<u>Nome Científico</u>	<u>Local</u>
SUPRESSÃO	28	Cipreste	<i>Cupressus sp.</i>	passeio
SUPRESSÃO	7	Citrus	<i>Citrus sp.</i>	passeio
SUPRESSÃO	1	Ipê-amarelo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	passeio

TERMOS DE COMPROMISSO DO REQUERENTE:

1. O requerente está ciente que o recolhimento, transporte e destino dos resíduos resultantes do corte e poda são de sua responsabilidade, sendo proibida a queima dos mesmos, deposição no passeio público e em Área de Preservação Permanente. Os galhos e folhas podem ser levados na Central de Recebimento de Resíduos de Poda, situada junto ao Viveiro Municipal, localizado no Lajeado Ipê.
2. Para o plantio no passeio deverá ser deixado uma abertura mínima de um metro quadrado, em espaçamento compatível com o porte da espécie a ser utilizada. O centro da abertura não poderá estar a uma distância inferior a cinquenta centímetros do meio-fio. Manter um distanciamento de 5,00 metros entre a primeira muda e as esquinas de ruas, e de aproximadamente 5,00 metros entre as mudas/árvores, e 2,00 metros de postes, placas de sinalização de trânsito, acesso de garagens e bocas de lobo.
3. De acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016 e Lei Municipal nº 5.472/2018, como medida de reposição florestal obrigatória, deverá plantar 30 (trinta) mudas no passeio público dos lotes de propriedade do município que se localizam na rua onde haverá intervenção, optando pelas seguintes espécies arbóreas: Quaresmeira, Ipê-amarelo, Ipê-branco, Chal-chal, Extremosa. Prazo: 12 meses.

OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DESTES DOCUMENTOS NO LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO.

PARECER: De acordo com a Lei Municipal nº 5.472/2018, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.857/2024, Plano Diretor (Lei complementar nº 118/2017) e o Plano de Arborização Urbana de Santa Rosa (Decreto nº 125/2016), autoriza-se a supressão dos exemplares para o alargamento e execução de pavimentação com pedras irregulares, conforme informações constantes no processo Sysnova 2542/2025. Autorizado por: